



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1218/2015

SUMULA: Incluir Programas e metas no anexo I da lei 1130/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas e Ações de programas na lei 1130/2013, que terá a seguinte redação:

Item	Programa / Ação	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
035	Aquisição de Veículo Escolar.	Adquirir um ônibus novo com capacidade mínima de 44 lugares para o transporte escolar do município.	Veículo	1	430.00,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 04 de março de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL